



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO.

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone: (.....).....e-mail:

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Processo Administrativo SUPRI 548/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 08/11/2021 às 19:30 até 19/11/2021 às 14:00.

Data da Abertura da sessão pública: 19/11/2021 às 14:01

Início do pregão (fase competitiva): 19/11/2021 às 14:10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi – SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00555	18.01.00	3.3.90.30.15	13 392 0012	2032	01	11000000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Descrição e quantidades estimadas;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta do contrato;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-los gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: WWW.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação:

6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.6.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (1 min.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.11.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **21.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação de marca**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública **(Anexo VI)**.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 **(Anexo V)**.

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.6.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Cultura e Juventude, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

17.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00min. As 16h00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

18.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.3. Ocorrendo o descrito no Item 18.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.5. À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

18.6. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

18.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.6.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.6.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

18.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.6.4. e anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

20.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **unicamente** nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

22.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, que, em caso de necessidade, será substituído pelo Senhor Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1280 de 25/03/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 05 de Novembro de 2021.

Virginia Soares de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de figurinos para a apresentação da Parada de Natal que acontecerá nos finais de semana do mês de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Parada de Natal foi criada com o objetivo de demonstrar constantes inovações e envolvimento da comunidade, resgatando o sentido de paz e união entre as famílias motivadas pelo espírito natalino. Também é importante analisar a integração e mobilizar a comunidade na organização e realizações de eventos. Para que o evento aconteça de forma brilhante e espetacular obedecendo as normas de prevenção e medidas de controle da Covid – 19 estabelecidas pela OMS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	QTDE.	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	06	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO P VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDODE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POMPOM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.
02	08	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO M VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL,SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDO DE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POM POM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.
03	06	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO G VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL,SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDO DE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POM POM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.
04	12	UNID	FANTASIA DUENDE INFANTIL CONTENDO MACACÃO EM TECIDO POLIÉSTER,GOLA CARECA DE MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO E VERDE,GORRO EM FELTRO NA COR VERDE E VERMELHO E CINTO DE VINIL NA COR PRETA COM FIVELA DOURADA. TAMANHO 12
05	12	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO INFANTIL TAMANHO 12 CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO
06	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO P CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO,
07	03	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO M CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS,BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO .
08	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO G CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO .
09	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO P CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA, DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.
10	03	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO M CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA , DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.
11	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO G CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA , DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.
12	02	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTOTAMANHO P, CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO, CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.
13	06	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTO TAMANHO M, CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO,CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.
14	02	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTO TAMANHO G, CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO,CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.
15	02	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO P, CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS.
16	06	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO M, CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS.
17	02	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO G, CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS .
18	02	UNID	FANTASIA BONECA FADA ADULTO TAMANHO M, CONTENDO VESTIDO VERDE FLORESTA LONGO EM POLIÉSTER COM ELASTANO E CHIFFON NO COMPRIMENTO DA SAIA, COM DETALHES BORDADOS NA BARRA E CINTURA, COM ASAS TRANSPARENTES E TIARA FLORIDA.
19	02	UNID	FANTASIA BONECO PINÓQUIO ADULTO TAMANHO M, CONTENDO MACACÃO AMARELO COM DETALHE DE SUSPENSÓRIO EM VERMELHO, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM COLETE ENCORPADO PRETO, SHORT EM VERMELHO COM DETALHE EM AZUL, LAÇO AZUL E DETALHE BRANCO NA GOLA. NARIZ ALONGADO PRESO POR UM ELÁSTICO E CHAPÉU AMARELO COM PENA VERMELHA.
20	02	UNID	FANTASIA PALHAÇO ADULTO TAMANHO M, CONTENDO CASACO EM POLIÉSTER VERMELHO COM DETALHES EM DOURADO, CAMISA INTERNA AZUL COM GRANDES BOTÕES COLORIDOS E GRAVATA BORBOLETA GRANDE E XADREZ COLORIDA, CALÇA XADREZ COLORIDA, CARTOLA AZUL COM DETALHE DE LAÇO VERMELHO E ORNAMENTAÇÃO DOURADA E PERUCA ENCARACOLADA VERMELHA.
21	02	UNID	FANTASIA BRINQUEDO ADULTO TAMANHO G, CONTENDO CORPETE VERMELHO DE POLIÉSTER COM ELASTANO, COM DETALHES EM BRANCO, NAS MANGAS E COM AMARRAÇÃO, SHORTES BUFANTE VERMELHO COM DETALHES BRANCO NA BARRA, GOLA E PEITORAL BRANCA. DETALHE TRASEIRO TIPO FRAQUE, BABADO NAS OMBREIRAS.
22	01	UNID	BENGALA DE MADEIRA MARROM PEGADA CURVA GUARDA CHUVA 92 CM DE ALTURA.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Juventude Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar. Centro Itapevi SP.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** terá **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência Contratual será de 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete, referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as condições.

7.2 Caberá a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Memorial.

7.3 Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.4 Sanar as irregularidades no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**, mantendo o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. DA GARANTIA

8.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias sobre os produtos fornecidos a **CONTRATANTE**, a contar da efetiva entrega do produto.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Obs: o decréscimo será sobre o valor Global.

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Processo Supri 548/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

A.....(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei

10.520/2002 declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

**À
Prefeitura do Município de Itapevi**

**Pregão Eletrônico nº 118/2021
Processo Supri 548/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL**, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive memorial descritivo e demais anexos.

ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO P VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDODE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POMPOM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.			
02	08	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO M VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL,SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDO DE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POM POM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.			
03	06	UNID	FANTASIA DUENDES/ELFOS ADULTO FEMININO TAMANHO G VESTIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA DRAPEADO COM TRANSPASSE DE FITA DOURADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL,SOBREPOSIÇÃO DO VESTIDO DE MANGAS CURTAS EM VELUDO NA COR VERDE COM ACABAMENTO DE FITAS DOURADAS NAS MANGAS E FECHAMENTO FRONTAL,GORRO DE VELUDO VERDE COM DETALHE EM VERMELHO COM POM POM BRANCO NA PONTA E CINTO EM VINIL MARROM COM FIVELA DOURADA.			
04	12	UNID	FANTASIA DUENDE INFANTIL CONTENDO MACACÃO EM TECIDO POLIÉSTER,GOLA CARECA DE MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO E VERDE,GORRO EM FELTRO NA COR VERDE E VERMELHO E CINTO DE VINIL NA COR PRETA COM FIVELA DOURADA. TAMANHO 12			
05	12	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO INFANTIL TAMANHO 12 CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO .			
06	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO P CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA CORPRETA DETALHES EM DOURADO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07	03	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO M CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO .			
08	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO TAMANHO G CONTENDO CALÇA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM DETALHE EM DOURADO NAS LATERAIS, BLUSÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO .			
09	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO P CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA, DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.			
10	03	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO M CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA , DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.			
11	01	UNID	FANTASIA SOLDADINHO DE CHUMBO ADULTO FEMININA TAMANHO G CONTENDO SAIA EM POLIÉSTER VERMELHA COM BARRA LARGA BRANCA , DETALHE EM DOURADO NA BARRA, NO CENTRO E BLUSA EM POLIÉSTER VERMELHA COM DETALHE EM DOURADO FRONTAL E OMBREIRA VERMELHA COM FRANJAS DOURADAS, CINTO EM VINIL PRETO COM FECHO DOURADO E BARRETINA EM POLIÉSTER NA COR PRETA DETALHES EM DOURADO E FITA VERMELHA NA BASE.			
12	02	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTO TAMANHO P , CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO, CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.			
13	06	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTO TAMANHO M , CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO, CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.			
14	02	UNID	FANTASIA GRINCH ADULTO TAMANHO G , CONTENDO CALÇA EM VELUDO MOLHADO VERDE LIMÃO, CASACO DE NATAL VERMELHO EM VELUDO MOLHADO, COM DETALHES EM PELÚCIA BRANCA NA BARRA, NO CENTRO, CINTO EM VINIL PRETO, COM FECHO DOURADO, LUVAS DE VELUDO VERDE LIMÃO, MÁSCARA TIPO TOUCA VERDE CARACTERÍSTICO DO GRINCH, TOUCA VERMELHA DE VELUDO COM DETALHE EM PELÚCIA NA BARRA E POMPOM NA PONTA NA COR BRANCA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	02	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO P , CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS.			
16	06	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO M , CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS.			
17	02	UNID	FANTASIA RENA ADULTO FEMININA TAMANHO G , CONTENDO VESTIDO EM VELUDO MOLHADO COM ELASTANO MARROM E SAIA RODADA DE TULE COM DETALHES EM MARROM E AMARELO, MANGA LONGA. ARCO COM CHIFRES E ORELHAS DE RENA, POLAINAS EM VELUDO MARROM COM DETALHE DOURADO NOS JOELHOS E LUVAS MARRONS .			
18	02	UNID	FANTASIA BONECA FADA ADULTO TAMANHO M , CONTENDO VESTIDO VERDE FLORESTA LONGO EM POLIÉSTER COM ELASTANO E CHIFFON NO COMPRIMENTO DA SAIA, COM DETALHES BORDADOS NA BARRA E CINTURA, COM ASAS TRANSPARENTES E TIARA FLORIDA.			
19	02	UNID	FANTASIA BONECO PINÓQUIO ADULTO TAMANHO M , CONTENDO MACACÃO AMARELO COM DETALHE DE SUSPENSÓRIO EM VERMELHO, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM COLETE ENCORPADO PRETO, SHORT EM VERMELHO COM DETALHE EM AZUL, LAÇO AZUL E DETALHE BRANCO NA GOLA. NARIZ ALONGADO PRESO POR UM ELÁSTICO E CHAPÉU AMARELO COM PENA VERMELHA.			
20	02	UNID	FANTASIA PALHAÇO ADULTO TAMANHO M , CONTENDO CASACO EM POLIÉSTER VERMELHO COM DETALHES EM DOURADO, CAMISA INTERNA AZUL COM GRANDES BOTÕES COLORIDOS E GRAVATA BORBOLETA GRANDE E XADREZ COLORIDA, CALÇA XADREZ COLORIDA, CARTOLA AZUL COM DETALHE DE LAÇO VERMELHO E ORNAMENTAÇÃO DOURADA E PERUCA ENCARACOLADA VERMELHA.			
21	02	UNID	FANTASIA BRINQUEDO ADULTO TAMANHO G , CONTENDO CORPETE VERMELHO DE POLIÉSTER COM ELASTANO, COM DETALHES EM BRANCO, NAS MANGAS E COM AMARRAÇÃO, SHORTS BUFANTE VERMELHO COM DETALHES BRANCO NA BARRA, GOLA E PEITORAL BRANCA. DETALHE TRASEIRO TIPO FRAQUE, BABADO NAS OMBREIRAS.			
22	01	UNID	BENGALA DE MADEIRA MARROM PEGADA CURVA GUARDA CHUVA 92 CM DE ALTURA.			
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº...

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Processo Supri 548/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Processo Supri 548/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Processo Supri 548/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 118/2021

Processo Supri 548/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, ____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Processo Supri 548/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Supri 548/2021

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra....., portador de RG nº. ...e CPF nº.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9hs00min. As 16hs00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00555	18.01.00	3.3.90.30.15	13 392 0012	2032	01	11000000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Virginia Soares de Oliveira – Secretária Municipal de Cultura e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.